JARDIM VIENA

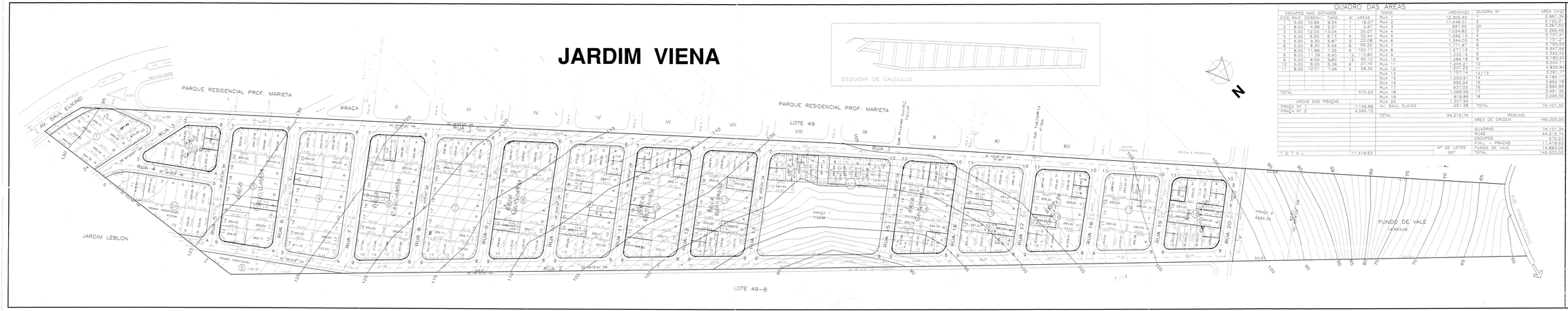

QUADRO DAS AREAS

ESCAPES NAO COTADOS							
COD.	RAD.	DESENV.	TANG.	Nº	AREAS
1	5.00	10.66	9.04	1	18.57
2	8.00	4.98	2.57	1	0.67
3	5.00	12.05	13.04	1	35.07
4	6.00	9.25	6.13	4	30.44
5	6.00	9.30	5.87	3	22.08
6	5.00	8.20	5.48	2	19.22
7	8.00	11.86	7.32	9	100.17
8	8.00	11.39	6.90	12	115.80
9	5.00	8.59	5.80	12	90.12
10	5.00	8.20	5.36	6	37.74
11	8.00	12.01	7.46	5	58.35
TOTAL					570.23
AREAS DAS PRAÇAS					
PRAÇA Nº 1					7.158.88
PRAÇA Nº 2					4.260.75
T O T A L					11.419.63

NOME	AREA(m2)
RUA 1	12.305.40
RUA 2	11.448.01
RUA 3	897.00
RUA 4	1.024.83
RUA 5	1.262.13
RUA 6	1.344.03
RUA 7	1.771.97
RUA 8	1.377.13
RUA 9	1.333.15
RUA 10	1.289.18
RUA 11	1.245.21
RUA 12	1.201.23
RUA 13	1.157.14
RUA 14	1.053.97
RUA 15	995.54
RUA 16	937.03
RUA 17	1.096.59
RUA 18	816.86
RUA 19	1.307.95
AV. SAUL ELKIND	251.38
	44.215.74

QUADRA Nº	AREA (m2)
1	2.961.34
2	2.120.37
2A	3.367.50
3	5.396.46
4	5.737.41
5	1.151.21
6	5.785.63
7	5.547.56
8	5.368.42
9	5.185.24
10	5.004.11
11	4.839.84
12	3.061.79
13	4.184.17
14	3.950.72
15	3.694.69
16	3.491.32
17	3.245.55
18	
19	
20	
TOTAL	74.101.34

RESUMO	
AREA DE ORIGEM	145.200,00
QUADRAS	74.101.34
RUAS	44.215.74
ESCAPES	570.23
P.M.L. - PRAÇAS	11.419.63
FUNDO DE VALE	14.893.06
TOTAL	145.200,00

Nº DE LOTES	267

PROJETO DE LOTEAMENTO

ESCALA 1/1000

5/JUNHO/1997

PRANCHA: **UNICA**

AGRITEL
TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
R. AVAROÉ DE SOUZA,225
F. 0104 - FAX 37-1452

SUBDIVISÃO DO LOTE 49-A
DA GLEBA RIBEIRÃO MUTUNGA
MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.

AREAS	
LOTE 49 -A	145.200,00 m2
QUADRAS	74.101.34 m2
RUAS	44.215.74 m2
ESCAPES	570.23 m2
PML PRAÇA	11.419.63 m2
FUNDO DE VALE	14.893.06 m2
TOTAL	145.200,00 m2

SITUAÇÃO S/ ESCALA

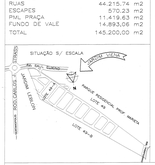

ROYAL LOTEADORA E INCORP. S/C LTDA.

Em Substituição ao Projeto de fls. 237 a 247
sob nº de ordem 130

Prefeitura do Município de Londrina
Aprovado
Em 27/06/97

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 49-A da Gleba Ribeirão Jacutinga, conforme processo n.º 5.509/99, (Em substituição ao aprovado em 29 de agosto de 1.997 sob n.º de ordem 190), cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - **SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas;
d. Execução de calçadas e muretas das áreas públicas;
e. Galeria de águas pluviais;
f. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
g. Rede de água potável;
h. Pavimentação asfáltica das ruas;
i. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
j. Arborização das ruas;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 44.785,97 m2;
b. Área destinada à Praça Pública num total de 11.419,13 m2;
c. Área destinada a fundo de Vale num total de 14.935,69 m2;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, ás áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - **ZONEAMENTO**

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial tres) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - **ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR**

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR, PAVILON e AMA antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela IAP ou orgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovado em 20 de 07 de 19 99
Nº de ordem 142
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS

- Em tempo retificamos as seguintes áreas:
  Área de Praças.....11.419,63 m².
  Fundo de Vale..... 14.893,06 m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Londrina, 17 de 09 de 1999

DIRETORIA DE LOTEAMENTOS